Lei Complementar nº 482, de 19 de abril de 2016.

Dá nova redação ao artigo 7º, da Lei Complementar nº 469, de 12 de maio de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2016, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 001/2016, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a redação da ementa e do artigo7º, da Lei Complementar nº 469, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. A ementa da Lei Complementar nº 469, de 12 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e denomina o loteamento de interesse social como Conjunto Habitacional Vicente Martins Mococa G".

Art. 3º. O artigo 7º da Lei Complementar nº 469, de 12 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica denominado o loteamento de interesse social a ser construído em razão dessa Lei Complementar como "Conjunto Habitacional Vicente Martins Mococa G"".

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de abril de 2016.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal